



De: Departamento de Engenharia

Para: Licitação e Contratos

Em relação à análise feita por este departamento, referente a documentação descrita no Item 4.1.5. Qualificação técnica do edital da **Concorrência Eletrônica 001/2026**, para A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a qualificação de infraestrutura para residencial de habitações unifamiliar no município de Edealina, compreendendo a execução de calçadas, passeios públicos, piso tátil, rampas de acessibilidade, meio-fio, sarjetas e demais serviços correlatos de urbanização e acessibilidade, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, mapa de riscos e demais documentos técnicos anexos, a serem executados na área do residencial de habitações unifamiliar localizado nas proximidades das coordenadas geográficas: -17.430125, -49.662081, em conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais documentos que integram o Anexo I deste Edital, passo analisar a documento da empresa **CR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **57.740.956/0001-47**:

ITEM 4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5. Qualificação técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.
- b) Capacitação técnico-operacional, comprovação de aptidão através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (permitido a soma dos atestados) em nome da licitante fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes com os serviços de obras ou serviços de características semelhantes de acordo com o art. 67, inciso II, considerando as parcelas de maior relevância, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (RESOLUÇÃO CONFEA N.º 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023). Os atestados devem corresponder as parcelas de maior relevância, conforme tabela abaixo:



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	50%
GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO	M	638,36	319,18
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)	M ²	786,76	393,38

c) Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO VIII.

c.1) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração do Município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

c.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail eddealina.licitacao@gmail.com e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

c.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

c.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Administração Municipal de Edealina.

c.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.



c.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO IX do Edital.

c.7) Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

4.1.6. Somatório de atestados de capacidade técnico- operacional. Será Admitido o somatório de atestados para a comprovação de capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” deste item 6.2.4.

4.1.7. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do subitem 6.1.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

4.1.8. Declarações e outras comprovações: Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI.1, atestando que:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.9. Todas os modelos de declarações constantes do ANEXO VI deverão ser apresentados devidamente preenchidos, no envelope nº 2.

4.1.10. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em envelope lacrado, em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à



vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

4.1.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

4.1.12. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 6.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.1.13. Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 9.11.1 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na região da sede da empresa.

Conclusão: Todas as alíneas do item 4.1.5 que estão de acordo com o certame em questão, conforme o edital.

Assim o Departamento de Engenharia, representada por seu profissional, orienta pela habilitação da empresa, visto que a empresa atendeu todos os critérios do item 4.1.5 do edital, portanto atende o requisito da Habilitação, no quesito Qualificação Técnica do Edital **Concorrência Eletrônica 001/2026**.

Atenciosamente,

EMEC EMPRESA METROPOLITANA
DE CONSTRUÇÃO
LTDA:39860260000172

Assinado de forma digital por EMEC
EMPRESA METROPOLITANA DE
CONSTRUÇÃO LTDA:39860260000172
Dados: 2026.05.22 06:00:27 -03'00'

Jesualdo Pereira de Souza
Engenheiro Civil
CREA 1612/D-GO

Edealina, maio de 2026.